



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CMR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI, CNPJ nº 00.107.790/0001-09, com sede na Av. Alberto Leal Nunes, nº 308, Centro, Regeneração/PI, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Jaqueline Mendes de Lima.

CONTRATADA: MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.070.262/0001-08, com sede na Avenida Pedro Almeida, 413, 1º andar, São Cristóvão, neste ato representado pelo Sr. Shaymmon Emanuel R. de M. Sousa, OAB/PI nº 5.446.

As partes acima identificadas, de comum acordo e com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolvem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 003/2025, firmado em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto consistia na serviços de Assessoria Jurídica nas seguintes áreas: perante a Justiça Estadual 1º e 2º, Federal 1º, Justiça do Trabalho 1º e 2º, e tribunais superiores, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Regeneração/PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

A presente rescisão unilateral decorre da mudança na Presidência da Câmara Municipal de Regeneração/PI, ocorrida em 24 de outubro do corrente ano onde após análise administrativa realizada pela nova gestão, restou constatado que o contrato em questão não se mostra necessário para o adequado andamento das atividades legislativas, tampouco se revela compatível com as diretrizes de economicidade, eficiência e contenção de despesas públicas adotadas pelo novo planejamento interno.

Assim, com vistas à correta gestão dos recursos públicos, optou a Administração pela descontinuidade do ajuste, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO CNPJ nº 00107790/0001-09
AV. ALBERTO LEAL NUNES, 308, CENTRO, CEP: 64490-000.
EMAIL: camaramunicipalderegeneracao@gmail.com



A rescisão unilateral produzirá efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, devendo a contratada cessar imediatamente toda e qualquer prestação relacionada ao objeto contratado, bem como providenciar a devolução do veículo no estado em que se encontra.

A contratante se obriga apenas ao pagamento das parcelas referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da ciência formal da rescisão, nos termos do art. 138, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a Administração reserva-se o direito de:

- a) Assumir o objeto contratado, inclusive com eventual retirada do bem;
- b) Aplicar, se cabíveis, penalidades decorrentes de descumprimentos anteriores à rescisão;
- c) Realizar retenção de valores para compensação de prejuízos, se verificados

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Regeneração/PI, 03 de novembro de 2025.

Jaqueline Mendes de Lima

Jaqueline Mendes de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI

Contratante

Jaqueline Mendes de Lima
Presidente
CPF: 911.295.593-00

Testemunhas:

1. Karanda Ketylen Santos Lustosa CPF: 081.190.703-13
2. Rosa Maria Pereira da Cruz CPF: 067.639.043-70